



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23117.042739/2021-10

Unidade Gestora: 154043 - UFU

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Nº 008/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, **Vinícius Vieira Fávaro**, nomeado pela Portaria de Pessoal UFU Nº 155, de 07 de janeiro de 2025, inscrito no CPF sob o nº ***.354.496-**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 69.207.850/0001-61**, sediada na Rua Dona Margarida, nº 254, 2º Andar, Centro, CEP 13.450-001, em Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **Celcimar Barbosa Ferreira**, portador do CPF nº ***.500.678-**, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Termo de Apostilamento** ao contrato de prestação de serviços nº **008/2022**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23117.042739/2021-10**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 088/2021** e em conformidade com o artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e com a de Repactuação, tendo em vista os reajustes salariais fixados em Convenção Coletiva de Trabalho e Acordo Coletivo de Trabalho, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Art. 53 ao 61, e demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **repactuação de preços, a partir de 01/04/2025**, conforme documentação comprobatória relacionada na Nota Técnica nº 14/2025 (SEI nº 6655060).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O **valor mensal** da contratação, de **01/04/2025 a 17/08/2025**, passa a ser de **R\$ 1.832.993,03** (um milhão, oitocentos e trinta e dois mil novecentos e noventa e três reais e três centavos), sendo **R\$ 1.554.112,85** (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil cento e doze reais e oitenta e cinco centavos) para **Uberlândia**, **R\$ 115.724,37** (cento e quinze mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos) para **Ituiutaba**, **R\$ 75.087,52** (setenta e cinco mil oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) para **Monte Carmelo** e **R\$ 88.068,29** (oitenta e oito mil sessenta e oito reais e vinte e nove centavos) para **Patos de Minas**, conforme quadro a seguir:

Local	Tipo de serviço	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Empregados por Posto	Valor Proposto por Posto	Qtde. de Postos	Qtde Total de Empregados	Valor Total do Serviço	Valor Total por local
Uberlândia	Auxiliar de Biblioteca	4.495,50	1	4.495,50	6	6	26.973,00	1.554.112,85
	Auxiliar Administrativo	4.452,90	1	4.452,90	235	235	1.046.431,50	
	Auxiliar de Laboratório	4.598,66	1	4.598,66	18	18	82.775,88	
	Tradutor/Intérprete de Libras	4.635,82	1	4.635,82	12	12	55.629,84	
	Cuidador em saúde	4.086,09	1	4.086,09	32	32	130.754,88	
	Designer gráfico	10.021,83	1	10.021,83	2	2	20.043,66	
	Jornalista	5.687,99	1	5.687,99	4	4	22.751,96	
	Agente publicitário	5.154,73	1	5.154,73	2	2	10.309,46	
	Capineiro	4.829,13	1	4.829,13	5	5	24.145,65	
	Almoxarife	4.294,17	1	4.294,17	6	6	25.765,02	
	Operador de carga e descarga	3.873,62	1	3.873,62	12	12	46.483,44	
Ituiutaba	Comprador	8.864,08	1	8.864,08	7	7	62.048,56	115.724,37
	Auxiliar de Biblioteca	4.752,50	1	4.752,50	1	1	4.752,50	
	Auxiliar Administrativo	4.829,46	1	4.829,46	8	8	38.635,68	
	Auxiliar de Laboratório	4.937,32	1	4.937,32	8	8	39.498,56	
	Tradutor/Intérprete de Libras	4.289,87	1	4.289,87	2	2	8.579,74	

	Capineiro	4.311,70	1	4.311,70	2	2	8.623,40	
	Almoxarife	5.382,65	1	5.382,65	1	1	5.382,65	
	Operador de carga e descarga	5.125,92	1	5.125,92	2	2	10.251,84	
Monte Carmelo	Auxiliar de Biblioteca	4.675,62	1	4.675,62	1	1	4.675,62	75.087,52
	Auxiliar Administrativo	4.754,55	1	4.754,55	5	5	23.772,75	
	Auxiliar de Laboratório	4.774,08	1	4.774,08	3	3	14.322,24	
	Tradutor/Intérprete de Libras	4.223,88	1	4.223,88	2	2	8.447,76	
	Capineiro	4.219,10	1	4.219,10	2	2	8.438,20	
	Almoxarife	5.321,91	1	5.321,91	1	1	5.321,91	
	Operador de carga e descarga	5.054,52	1	5.054,52	2	2	10.109,04	
Patos de Minas	Auxiliar de Biblioteca	4.638,14	1	4.638,14	1	1	4.638,14	88.068,29
	Auxiliar Administrativo	4.713,41	1	4.713,41	6	6	28.280,46	
	Auxiliar de Laboratório	4.876,15	1	4.876,15	5	5	24.380,75	
	Tradutor/Intérprete de Libras	3.542,23	1	3.542,23	2	2	7.084,46	
	Capineiro	4.206,98	1	4.206,98	2	2	8.413,96	
	Almoxarife	5.263,74	1	5.263,74	1	1	5.263,74	
	Operador de carga e descarga	5.003,39	1	5.003,39	2	2	10.006,78	
Total					400	400	1.832.993,03	1.832.993,03

2.1.1. E o **valor mensal** da contratação, **a partir de 18/08/2025**, passa a ser de **R\$ 1.853.822,99** (um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), sendo **R\$ 1.574.942,81** (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos) para **Uberlândia**, **R\$ 115.724,37** (cento e quinze mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos) para **Ituiutaba**, **R\$ 75.087,52** (setenta e cinco mil oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) para **Monte Carmelo** e **R\$ 88.068,29** (oitenta e oito mil sessenta e oito reais e vinte e nove centavos) para **Patos de Minas**, conforme quadro a seguir:

Local	Tipo de serviço	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Empregados por Posto	Valor Proposto por Posto	Qtde. de Postos	Qtde Total de Empregados	Valor Total do Serviço	Valor Total por local
Uberlândia	Auxiliar de Biblioteca	4.558,25	1	4.558,25	6	6	27.349,50	1.574.942,81
	Auxiliar Administrativo	4.515,64	1	4.515,64	235	235	1.061.175,40	
	Auxiliar de Laboratório	4.661,41	1	4.661,41	18	18	83.905,38	
	Tradutor/Intérprete de Libras	4.698,56	1	4.698,56	12	12	56.382,72	
	Cuidador em saúde	4.148,83	1	4.148,83	32	32	132.762,56	
	Designer gráfico	10.021,83	1	10.021,83	2	2	20.043,66	
	Jornalista	5.750,74	1	5.750,74	4	4	23.002,96	
	Agente publicitário	5.217,47	1	5.217,47	2	2	10.434,94	
	Capineiro	4.891,87	1	4.891,87	5	5	24.459,35	
	Almoxarife	4.356,91	1	4.356,91	6	6	26.141,46	
	Operador de carga e descarga	3.936,36	1	3.936,36	12	12	47.236,32	
	Comprador	8.864,08	1	8.864,08	7	7	62.048,56	
Ituiutaba	Auxiliar de Biblioteca	4.752,50	1	4.752,50	1	1	4.752,50	115.724,37
	Auxiliar Administrativo	4.829,46	1	4.829,46	8	8	38.635,68	
	Auxiliar de Laboratório	4.937,32	1	4.937,32	8	8	39.498,56	
	Tradutor/Intérprete de Libras	4.289,87	1	4.289,87	2	2	8.579,74	
	Capineiro	4.311,70	1	4.311,70	2	2	8.623,40	
	Almoxarife	5.382,65	1	5.382,65	1	1	5.382,65	
	Operador de carga e descarga	5.125,92	1	5.125,92	2	2	10.251,84	
Monte Carmelo	Auxiliar de Biblioteca	4.675,62	1	4.675,62	1	1	4.675,62	75.087,52
	Auxiliar Administrativo	4.754,55	1	4.754,55	5	5	23.772,75	
	Auxiliar de Laboratório	4.774,08	1	4.774,08	3	3	14.322,24	
	Tradutor/Intérprete de Libras	4.223,88	1	4.223,88	2	2	8.447,76	
	Capineiro	4.219,10	1	4.219,10	2	2	8.438,20	
	Almoxarife	5.321,91	1	5.321,91	1	1	5.321,91	
	Operador de carga e descarga	5.054,52	1	5.054,52	2	2	10.109,04	
Patos de Minas	Auxiliar de Biblioteca	4.638,14	1	4.638,14	1	1	4.638,14	88.068,29
	Auxiliar Administrativo	4.713,41	1	4.713,41	6	6	28.280,46	
	Auxiliar de Laboratório	4.876,15	1	4.876,15	5	5	24.380,75	
	Tradutor/Intérprete de Libras	3.542,23	1	3.542,23	2	2	7.084,46	
	Capineiro	4.206,98	1	4.206,98	2	2	8.413,96	
	Almoxarife	5.263,74	1	5.263,74	1	1	5.263,74	
	Operador de carga e descarga	5.003,39	1	5.003,39	2	2	10.006,78	
Total					400	400	1.853.822,99	1.853.822,99

2.2. O **valor global** da **4ª vigência** (07/03/2025 a 07/03/2026) será acrescido de **R\$ 317.873,13** (trezentos e dezessete mil oitocentos e setenta e três reais e treze centavos), sendo **R\$ 138.866,40** (cento e trinta e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) para **Uberlândia**, **R\$ 74.827,29** (setenta e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos) para **Ituiutaba**, **R\$ 59.764,79** (cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos) para **Monte Carmelo** e **R\$ 44.414,65** (quarenta e quatro mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos) para **Patos de Minas**, conforme quadro a seguir:

Período	Uberlândia	Ituiutaba	Monte Carmelo	Patos de Minas	Total
Retroativo (01/04/2025 a 31/07/2025)	-	12.535,48	15.226,04	2.467,39	30.228,92
Ago/2025	9.026,32	8.611,77	6.157,43	5.799,16	29.594,68
Set/2025	20.829,96	8.611,77	6.157,43	5.799,16	41.398,32
Out/2025	20.829,96	8.611,77	6.157,43	5.799,16	41.398,32
Nov/2025	20.829,96	8.611,77	6.157,43	5.799,16	41.398,32
Dez/2025	20.829,96	8.611,77	6.157,43	5.799,16	41.398,32
Jan/2026	20.829,96	8.611,77	6.157,43	5.799,16	41.398,32
Fev/2026	20.829,96	8.611,77	6.157,43	5.799,16	41.398,32
Mar/2026 (7 dias)	4.860,32	2.009,41	1.436,73	1.353,14	9.659,61
Total - 4ª Vigência	138.866,40	74.827,29	59.764,79	44.414,65	317.873,13

2.2.1. Dessa forma, o **valor global acumulado da 4ª vigência** (07/03/2025 a 07/03/2026), passa a ser de **R\$ 22.066.969,17** (vinte e dois milhões, sessenta e seis mil novecentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos), sendo **R\$ 18.788.220,60** (dezoito milhões, setecentos e oitenta e oito mil duzentos e vinte reais e sessenta centavos) para **Uberlândia**, **R\$ 1.360.178,49** (um milhão, trezentos e sessenta mil cento e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos) para **Ituiutaba**, **R\$ 886.925,87** (oitocentos e oitenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos) para **Monte Carmelo** e **R\$ 1.031.644,21** (um milhão, trinta e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos) para **Patos de Minas**.

2.3. O CONTRATO ORIGINAL passa a dispor como anexo a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) ao presente instrumento (SEI nº 6616867 e 6647692).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR RETROATIVO

3.1. Fica aqui admitido a repactuação a partir de **01/04/2025**, sendo devido o **pagamento de retroativo** no valor de **R\$ 30.228,92** (trinta mil duzentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), sendo **R\$ 12.535,48** (doze mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos) para **Ituiutaba**, **R\$ 15.226,04** (quinze mil duzentos e vinte e seis reais e quatro centavos) para **Monte Carmelo** e **R\$ 2.467,39** (dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos) para **Patos de Minas**, provenientes das alterações de custos previstos nas Convenções Coletivas de Trabalho, conforme quadro a seguir:

Mês/Ano	Valor contratado (1)	Valor Pago CCT 2024/25 (2)	% s/ valor contratado (3 = 2/1)	Valor Proposto CCT 2025/26 (4)	Proporção s/ valor pago (5 = 4 x 3)	Diferença (R\$) (RETROATIVO) (6 = 2 - 5)
Abr/2025	1.812.424,67	1.359.642,33	75,0179%	1.832.993,03	1.367.967,89	(8.325,56)
Mai/2025	1.812.424,67	1.234.172,45	68,0951%	1.832.993,03	1.241.705,74	(7.533,29)
Jun/2025	1.812.424,67	1.202.311,56	66,3372%	1.832.993,03	1.209.620,62	(7.309,06)
Jul/2025	1.812.424,67	1.197.653,74	66,0802%	1.832.993,03	1.204.714,76	(7.061,02)
Total						(30.228,92)

3.2. A seguir os valores retroativos por local de prestação do serviço:

Vigência	Período	Uberlândia	Ituiutaba	Monte Carmelo	Patos de Minas	Total
Vigência 4	Retroativo (01/04/2025 a 31/07/2025)	-	(12.535,48)	(15.226,04)	(2.467,39)	(30.228,92)

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da assinatura do presente Termo de Apostilamento, garantia correspondente à **5%** (cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato, que corresponde a **R\$ 1.103.348,46** (um milhão, cento e três mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

4.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade durante a execução do contrato e **90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

4.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

4.3.4. **obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.**

4.4. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

5.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Vinícius Vieira Fávaro
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Celcimar Barbosa Ferreira
Representante Legal

TESTEMUNHAS:**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

VALÉRIA CRISTINA MOURA DANTAS
Coordenadora Administrativa da Divisão de Contratos

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Fernando Faria de Lima
Contador da Divisão de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Celcimar Barbosa Ferreira, Usuário Externo**, em 08/09/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Faria de Lima, Contador(a)**, em 08/09/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cristina Moura Dantas, Coordenador(a)**, em 08/09/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Vieira Favaro, Pró-Reitor(a)**, em 09/09/2025, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6658531** e o código CRC **96AE0926**.